



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.**

### **CONTRATO Nº 006/2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA PAULINÉIA LOTTERMANN REIS.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada neste ato pela Prefeita Municipal em exercício a Sr<sup>a</sup>. Lurdes Bertoldo, brasileira, portadora do RG nº 7.210.326-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 020.865.779-74, residente e domiciliada na PR 473, s/nº Zona Rural – Cruzeiro do Iguaçu sentido Foz do Chopim no município de Cruzeiro do Iguaçu, Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa: PAULINÉIA LOTTERMANN REIS, sediada na Rua Guilherme Ludwig, nº248, Pavilhao 01/02, Distrito industrial na cidade de São José do Inhacorá - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.936.352/0001-07 e Inscrição Estadual sob o nº 407/0003028, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. PAULINÉIA LOTTERMANN REIS, portadora do RG nº 9073699465SSP/RS e do CPF nº 906.500.930-20, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.850/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Pregão Presencial nº 171/2017 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa fornecedora de Mesa Modelo FDE para refeitório com 02 bancos para a Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no Anexo I. Lote 03.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente contrato é de até R\$: 9.500,00(nove mil e quinhentos reais), com vigência de até 12 meses a partir da assinatura do contrato.

§ 1º. – O pagamento dar-se-à prazo, após Entrega/execução em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

§ 2º. – O pagamento da despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – Secretaria de Educação, cultura e Esportes;

08.01 – Sec. de Educação;

12.361.0009.2030 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Local de entrega/prestação de serviços, deverá ocorrer no Município de Cruzeiro do Iguaçu, em até 15(quinze) dias úteis após a solicitação/requisição emitida pelo Departamento de Compras e conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.850/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.850/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente, quanto ao valor o mesmo será reajustado nos percentuais estabelecidos pelo Governo Federal ou a quem este agir competência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.**

CLÁUSULA OITAVA– A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.850/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA– A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA NONA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no Pregão Presencial nº 171/2017.

CLAUSULA DÉCIMA - Faz parte integrante, do Pregão Presencial nº 171/2017 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.850/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas do Pregão Presencial nº 171/2017.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.850/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 10 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Município de Cruzeiro do Iguaçu – Pr.**  
**LURDES BERTOLDO**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Paulinéia Lottermann Reis**  
**PAULINÉIA LOTTERMANN REIS**  
Contratado

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.



## Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2018 Classificação por Fornecedor Pregão 171/2017

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 74584-7 PAULINÉIA LOTTERMANN REIS Representante: 74586-3 Leandro Alberto Kerber		CNPJ: 10.938.352/0001-07	Telefone: 553532555	Status: Habilitado				9.500,00	
Lote 003 - Lote 003								9.500,00	
001	24818 Mesa modelo FDE para refeitório com 2 Bancos Mesa modelo FDE para refe Mesa modelo FDE para refeitório com 2 Bancos Mesa modelo FDE para refeitório e trabalhos escolares, tamanho 6 (altura do aluno - de 1,59m à 1,88m). Estrutura em tubo 20x40mm (chapa 1,2mm). Pintura com tinta epóxi-pó. Tampo em madeira MDP de 25mm, revestida em fórmica postforming 90°.	UNI	10,00	Classificado	REFLEX	R-RF-06	950,00	9.500,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								9.500,00	